



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério

<b>Município de Sério/RS</b> Tomada de Preços nº 006/2018 Tipo de julgamento: <b>menor preço global</b> <b>Abertura: 21 de novembro - 09:00 horas</b>	Este documento esteve afixado no Quadro Mural no período de: ___/11/2018 a ___/11/2018 <hr/> Sadir Capoani Assinatura do Responsável
--	--

O Prefeito do Município de SÉRIO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, **às 09 (nove) horas**, do dia **21 de novembro de 2018**, na sala de reuniões do Centro Municipal de Órgãos Públicos, será procedido o recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas para a Tomada de Preços, pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autorizado pelo Processo 404/2018, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações da Lei nº. 8.883/94 e Lei nº. 9.648/98, bem como a Lei Complementar nº. 123/06. Para a contratação de empresa sob regime de empreitada global contendo material (brinquedos) e mão de obra para a instalação no pátio da Escola Rural Adélia Corbellini, localizada na Estrada Geral Sério, Santa Clara do Sul, Km 0,6, Picada Cruzinha, Sério/RS. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014

**1 - DO OBJETO LICITADO:**

1.1 - Contratação de empresa pelo menor preço global contendo material (brinquedos) e mão de obra para a instalação no pátio da Escola Rural Adélia Corbellini, localizada na Estrada Geral Sério, Santa Clara do Sul, Km 0,6, Picada Cruzinha, Sério/RS, tudo conforme o projeto básico Anexo II deste edital.

**1.1.2. O valor máximo de contratação é de R\$ 22.087,00 (vinte e dois mil e oitenta e sete reais), propostas acima deste valor serão desclassificadas**

**2 - DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1 - Poderão participar** da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**2.2** - Para participação no certame, o licitante, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**No primeiro envelope:**

Ao Município de Sério  
Comissão de Licitações

**Tomada de Preços nº 006/2018**

**Envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

**No segundo envelope:**

Ao Município de Sério

Comissão de Licitações

**Tomada de Preços nº 006/2018**

**Envelope nº 2 - PROPOSTA**

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

2.3 - Após a avaliação dos documentos inclusos no 1º envelope pela Comissão de Licitações, e não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados as propostas constantes no 2º envelope.

2.4- **Não poderão participar** desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

## **2.1. CREDENCIAMENTO:**

O Credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I, com firma reconhecida do(s) outorgante(s)), e/ou instrumento público ou particular, sendo que, este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O Credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de **Procuração** que conceda poderes ao signatário da Credencial.

## **3 - DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 1):**

### **3.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial em caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, quando se tratar de sociedades comerciais; em caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhamento de prova de eleição da atual diretoria;
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

### **3.2 - Qualificação Econômico-Financeira:**

- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida nos últimos 30 (trinta) dias pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.

### **3.3 - Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa- Lei 12.440/2011

### **3.4 - Demais documentos:**

- a) Declaração que cumpre com o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso e insalubre a menores de dezoito, a partir de quatorze anos”), em observância a Lei Federal nº. 9.854 de 27.10.99, que altera a lei 8.666/93.
- b) declaração de SUBMISSÃO plena às condições estabelecidas pelo Edital, em todas as fases da licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação;
- c) Certificado de Registro Cadastral, atualizado junto ao Município de Sérico/RS, expedido ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Conforme edital nº 032.01/93 – Anexo IX do edital, que faz parte integrante do presente processo.
- d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante legal da empresa.
- e) Declaração de renúncia da licitante ao prazo recursal (conforme modelo do Anexo IV), caso considerada habilitada, assinada por representante legal da empresa. **Obs.:** A declaração citada é opcional, portanto, não será considerada para fins de habilitação.
- f) Declaração de enquadramento da empresa como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” assinada pelo contador (com nº CRC) e representante legal da empresa; (condição indispensável para habilitação no presente certame)
- g) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.
- h) Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).**

### **NOTA IMPORTANTE:**

*1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.*

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº 8.666/93.

#### **4 - PROPOSTA (Envelope nº 2):**

A licitante deverá apresentar a proposta e seus anexos em 1 (uma) via **original ou cópia autenticada em cartório**.

4.1. A proposta poderá ser apresentada no **Anexo III** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada e assinada** por representante legal da empresa. Deverá apresentar também a **razão social**, o número do CNPJ-MF da licitante e o **nome completo** de seu signatário.

**4.1.1.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** o descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto a ordem, quantidades e características dos mesmos, **sob pena de desclassificação da proposta**.

**4.2.** A proposta deverá conter **preço dos serviços de instalação e material de cada item bem como preço global dos brinquedos (preço fechado, certo e total)**, compreendendo o fornecimento dos brinquedos instalados, conforme os itens relacionados no Anexo III, expressos em **reais, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior ao do orçamento do edital**.

**4.2.1.** Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**4.2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**4.2.3.** Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes no Anexo III, sob pena de desclassificação da proposta.

**4.2.4. Deverá ser anexada na proposta Declaração/Termo de Garantia de no mínimo 12 meses, assinada pelo(s) representante(s) legal da empresa**

4.2.5. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço global.

## **5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

5.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta **DE MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no inciso II, parágrafo 2º, art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e observada a Emenda Constitucional nº 6, de 15/08/95, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º, art. 45, do Estatuto Licitatório.

5.4. Se houver duas ou mais licitantes com propostas equivalentes em valores, será realizado sorteio para estabelecer a ordem de classificação das proposta.

**5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e da lei pertinente às licitações.**

## **6 - DA ADJUDICAÇÃO:**

6.1. Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, será o objeto adjudicado à empresa autora da proposta mais vantajosa, de acordo com as condições mencionadas no subitem 5.2 deste edital.

6.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3. A homologação e adjudicação do julgamento desta licitação são de competência do Prefeito.

## **7 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data homologação, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 7.1.1 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.1.1.** A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a assinatura do contrato, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município.

**7.2.** Os brinquedos devem ser entregues montados e instalados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, que vigorará pelo prazo de 12 meses.

**7.3.** Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

**7.4.** Os brinquedos objeto deste certame terão garantia de um 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação a contar da data do termo de recebimento.

**7.5.** O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VIII).

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e termo de recebimento.

**8.1.2.** A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.4.1.** Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no pólo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

**8.2.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº. da agência e nº. da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

**8.3.** Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

## **9 - DO RECEBIMENTO:**

**9.1.** Para recebimento do objeto desta licitação, o Município designa os servidores nomeados por Portaria ou Setor de Engenharia, que se estando conforme emitirão o Termo de Recebimento

**9.1.2.** Equipamentos e/ou serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os as exigências do edital substituídos/refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no item 10 deste edital.

## **10 - DAS SANÇÕES:**

**10.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**10.1.1. Pela recusa injustificada na assinatura do contrato**, nos prazos previstos neste edital, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

**10.1.2. Pelo atraso injustificado para a entrega e instalação dos brinquedos**, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

**10.1.3. Entrega dos materiais ou serviços em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

**10.1.4. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município**, referente ao objeto aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por reincidência, sendo que, a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

**10.1.5. Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal**, no prazo previsto neste edital, **poderá** ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

**10.2.** Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
Projeto/atividade: 2048 – Manutenção do Ensino fundamental.  
Categoria: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Recurso: 20 – MDE  
Rubricas: 157.

**11.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.**

**11.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como, das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**11.4.** De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

**11.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

**11.6.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

**11.7.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**11.8.** Dos atos praticados na presente licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Prefeitura. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de fac-símile, os mesmos deverão ser transmitidos à Comissão de Licitações dentro do prazo recursal e seus originais ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

**11.9. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile, exceto o disposto no subitem 11.8.**

**11.10.** O envelope nº 2 - Proposta da licitante inabilitada, não-retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado, na Central de Licitações, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope - proposta não-retirado no prazo especificado será inutilizado.

**11.11.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não-apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

**11.12. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados.** A autenticação dos documentos poderá ser feita no ato de abertura do certame pela Comissão de Licitações em vista dos originais. Caso a licitante não autenticar os documentos junto à Comissão de Licitações, até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

**11.13.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membros da diretoria da



empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

**11.14.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**11.15.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, junto ao departamento de licitações, localizada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, no horário de atendimento externo, bem como no site do município no endereço [www.municipiodeserio.com.br](http://www.municipiodeserio.com.br).

11.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Modelo de Credenciamento;
- Anexo II - Termo de referência
- Anexo III - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta;
- Anexo IV - Declaração de Renúncia da Licitante ao Prazo Recursal;
- Anexo VI - Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII - Declaração de Enquadramento para ME e EPP;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- Anexo IX - Edital 032.01/93 (Cadastro de Fornecedores);
- Anexo X - Declaração de Submissão ao Edital

11.17 Para maiores informações contatar com:

**a) Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste edital:** Setor de Engenharia, junto aos técnicos de projetos e obras, fone (51) 3770.1030 , no horário comercial.

b) Informações de Cadastro - CRC: (51) 3770-1030 ou e-mail [compras1@municipiodeserio.com.br](mailto:compras1@municipiodeserio.com.br)

c) Informações Editais: (51) 3770-1030 ou e-mail [compras1@municipiodeserio.com.br](mailto:compras1@municipiodeserio.com.br)

d) Comissão de Licitações: (51) 3770-1030 ou e-mail [compras1@municipiodeserio.com.br](mailto:compras1@municipiodeserio.com.br)

Obs.: Informações por telefone somente no horário de atendimento externo, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, ou por e-mail [compras1@municipiodeserio.com.br](mailto:compras1@municipiodeserio.com.br)

Sério, 31 de outubro de 2018.

---

**PAULINHO AROLDI**  
**Vice- Prefeito em exercício**

## ANEXO I

### CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente na TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome completo e assinatura (com firma reconhecida) do representante legal da empresa

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO LICITADO:

1.1 - Contratação pelo menor preço global contendo material (brinquedo) e mão de obra para a instalação no pátio da Escola Rural Adélia Corbellini, localizada na Estrada Geral Sério, Santa Clara do Sul, Km 0,6, Picada Cruzinha, Sério/RS, conforme especificação abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	BRINQUEDO	ESPECIFICAÇÕES
1	1	BRINQUELÂNDIA	Brinquelândia de ferro, grande, área de 3.00X1.80m, fora a metragem da escada e do escorregador. 04 postes de sustentação de ferro, com 2.70m de altura, 80mmX80mm de secção 2mm espessura chumbada e soldada. Grade de proteção de ferro nas laterais do piso superior da casinha com 0.59cm de altura. Com os seguintes brinquedos: 01 escorregador, braço de sustentação em tubo preto de 1" e chapa n.16 e 2,5m de comprimento e 60 cm de largura. 02 pneus suspensos por uma corrente de 50mm e elo longo galvanizados e parcialmente furado para evitar penetração de água. 02 jacarés embaixo da casinha, com 2.80m de comprimento, braço de sustentação em tubo n.3/4". 01 gangorra embaixo do escorregador com 2,80m de comprimento . Telhado: com medidas de 2,5mX2,70m de chapa brasilite com beiral de 70cm. Assoalho: tábuas de madeira de eucalipto cedro seco, com 2,5cm de espessura, 20cm de largura e 1,80m de comprimento, fixados na estrutura com 06 parafusos 1/4"X1 1/2" francês em cada tábua. Escada: de acesso ao piso superior no lado oposto ao escorregador, com 7 degraus de metal, 20mm X 40 mm reforçado, cada degrau com largura de 42cm, corrimão dos dois lados, confeccionado em tubo galvanizado redondo 1". Pintura colorida (mínimo 03 cores)
2	1	GANGORRA DUPLA	Cavalete constituído de tubo 2", 3mm de espessura, 2,0 m de comprimento, em forma de triângulo e com 60cm altura. As gangorras são metálicas e constituídas de tubo 1.1/2", 2,25mm de espessura. Tubo inferior constituído de 1.1/4", 2,25mm de espessura. Sua parte central é angular e bem reforçada com tubo de regulação para não haver desgaste das buchas. Pino central de ferro de 1/2". Os assentos são de madeira de lei (ipê, itaúba ou tatajuba) em forma triangular medindo 25m X 12,5 cm com espessura de 25 mm e firmemente presa com parafusos francês de 1/4x1.1/2. O pega mão é arredondado com tubo de 1" e 2mm de espessura. Na parte inferior do assento é presa uma proteção de borracha para evitar o desgaste da madeira e diminuir o impacto ao chão. A pintura deve ser feita sobre fundo antiferruginoso e com acabamento de esmalte sintético com, no mínimo, três cores vivas.

3	1	LABIRINTO	Labirinto confeccionado em tubo de 1" com espessura de 1,5mm, formando um quadrado de 1,5mts de largura x por 1,5mts comprimento e 2,40mts de altura. A pintura deve ser feita sobre fundo antiferruginoso e com acabamento de esmalte sintético com, no mínimo, três cores vivas.
4	1	MINHOCÃO	Minhocão de ferro, grande, área de 5.00X1.50m, fora a metragem da escada e do escorregador. 08 postes de sustentação de ferro, com 2.70m de altura, 80mmX80mm de secção 2mm espessura chumbada e soldada. Grade de proteção de ferro nas laterais do piso superior da casinha . Com os seguintes brinquedos: 01 escorregador, braço de sustentação em tubo preto de 1" e chapa n.16 e 2,5m de comprimento e 60cm de largura. 09 pneus suspensos por uma corrente de 50mm e elo longo galvanizados e parcialmente furado para evitar penetração de água, conjunto de argolas e uma pinguela na parte inferior cruzando a extensão do brinquedo. Assoalho: tábua de madeira de eucalipto cedro seco, com 2,5cm de espessura, 20cm de largura e 1,50m de comprimento, fixados na estrutura com 06 parafusos ¼"X1 1/2" francês em cada tábua. Escada: de acesso ao piso superior no lado oposto ao escorregador, com 7 degraus de metal, 20mm X 40mm reforçado, cada degrau com largura de 42cm, corrimão dos dois lados, confeccionado em tubo galvanizado redondo1". Pintura colorida (mínimo 03 cores)
5	1	PONTE (PINGUELINHA)	Ponte com pinguelinha, área de 2,5mts fora a metragem da escada e do escorregador. 04 postes de sustentação de ferro, com 1.50m de altura, 80mmX80mm de secção 2mm espessura chumbada e soldada Com os seguintes brinquedos: 01 escorregador, braço de sustentação em tubo preto de 1" e chapa n.16 e 1,5m de comprimento e 60cm de largura. e uma pinguela na parte inferior cruzando a extensão do brinquedo. Assoalho: tábua de madeira de eucalipto cedro seco, com 2,5cm de espessura, 20cm de largura fixados na estrutura com parafusos ¼"X1 1/2" francês em cada tábua. Escada: de acesso ao piso superior no lado oposto ao escorregador, com 7 degraus, corrimão dos dois lados, confeccionado em tubo galvanizado redondo1". Pintura colorida (mínimo 03 cores)

**1.2** Os brinquedos ofertados deverão ter garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação e instalação, a contar da data do Termo de Recebimento.

**1.3** Deve ser levado em consideração para a formulação da proposta de preços além do fornecimento do brinquedo a sua instalação, o material necessário para a realização dos serviços tais como areia, cimento, brita ou outros que se fizerem necessários.

**1.4** Os materiais necessários para a instalação dos brinquedos descritos no item "1.3" são por conta da empresa vencedora, não acarretando custos para a administração.

## **2- PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:**

**2.1.** Os brinquedos devem ser entregues montados e instalados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato na Escola Rural Adélia Corbellini, localizada na Estrada Geral Sério, Santa Clara do Sul, Km 0,6, Picada Cruzinha, Sério/RS

### **3 . DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e termo de recebimento.

**3.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade: 2048 – Manutenção do Ensino fundamental.

Categoria: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Recurso: 20 – MDE

Rubricas: 157.

SÉRIO, 23 DE AGOSTO DE 2018

---

Proprietário – *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO*

---

Resp. Técnico – Arq. Casiana Favaretto  
CAU A58911-0

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ-MF: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: \_\_\_\_\_

ITEM	DSCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO R\$	VALOR DO MATERIAL R\$
	BRINQUELÂNDIA	1		
	GANGORRA DUPLA	1		
	LABIRINTO	1		
	MINHOCÃO	1		
	PONTE (PINGUELINHA)	1		
VALOR DA MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO R\$				
VALOR DOS MATERIAIS/BRINQUEDOS R\$				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$				

Obra: Material (brinquedo) e serviços para a instalação no pátio da Escola Rural Adélia Corbellini.

Declaramos que os brinquedos ofertados serão entregues montados e instalados no local indicado e atendem as especificações do Termo de Referência Anexo II do edital da Tomada de Preços nº 006/2018.

Em ..... de \_\_\_\_\_ de 2018.

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**OBSERVAÇÃO: Deverá ser anexada na proposta Declaração/Termo de Garantia de no mínimo 12 meses, assinada pelo(s) representante(s) legal da empresa**

## **ANEXO IV**

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Sério.

### **DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, que, se considerada habilitada na Tomada de Preços nº 06-2018, renuncia ao prazo recursal previsto em lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de 2018

Razão Social: \_\_\_\_\_

---

Assinatura representante legal

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de..... de 2018.

Representante Legal



## ANEXO VII

À Comissão Permanente de Licitações da \_\_\_\_\_

### Declaração de Enquadramento para ME e EPP

(Razão Social da licitante)....., através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da lei, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do contador da empresa

## ANEXO VIII

### MINUTA: CONTRATO PARA MELHORIAS NA ESCOLA RURAL ADÉLIA CORBELLINI

#### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS E A EMPRESA ....., PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E INSTALAÇÃO NO PÁTIO DA ESCOLA ADÉLIA CORBELLINI**

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE SÉRIO, entidade de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua 17 de novembro, nº 1075, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. Elir Antônio Sartori, CPF nº. 067.283.830-34, CI nº 6030615584 denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório nº 302/2018, na modalidade de Tomada de Preços nº 04/2018 .

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

1.1 Contratação pelo menor preço global contendo material (brinquedos) e mão de obra para a instalação no pátio da Escola Rural Adélia Corbellini, localizada na Estrada Geral Sério, Santa Clara do Sul, Km 0,6, Picada Cruzinha, Sério/RS, tudo conforme o projeto básico Anexo II deste edital.

**Parágrafo Primeiro.** Para recebimento do objeto desta licitação, o Município designa os servidores nomeados por Portaria ou Setor de Engenharia, que se estando conforme emitirão o Termo de Recebimento

**Parágrafo segundo.** Equipamentos e/ou serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os as exigências do edital substituídos/refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas na Cláusula Decima.

**Parágrafo terceiro.** Os materiais necessários para a instalação dos brinquedos são por conta da empresa vencedora, não acarretando custos para a administração.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo**

**Parágrafo Primeiro.** Os brinquedos devem ser entregues montados e instalados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato na Escola Rural Adélia Corbellini, localizada na Estrada Geral Sério, Santa Clara do Sul, Km 0,6, Picada Cruzinha, Sério/RS

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- Do preço**

O CONTRATANTE pagará o preço unitário de cada item (preço fechado, certo e total), compreendendo material (brinquedos) e mão de obra para instalação, conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, de acordo com o que segue:

Parágrafo Único - O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....), sendo que deste montante R\$ .....(.....) correspondem a mão de obra e R\$.....(.....) correspondem a material.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e termo de recebimento.

**Parágrafo Segundo.** A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro.** Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no pólo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

**Parágrafo Quarto.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº. da agência e nº. da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço**

À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da vigência do contrato**

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas condições previstas na legislação regradora (8.666/93).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade: 2048 – Manutenção do Ensino fundamental.

Categoria: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Recurso: 20 – MDE

Rubricas: 157.

## **CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

II - Receber o objeto e lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo da obra.

III - Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quarta do presente contrato.

Parágrafo Único - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do objeto.

## **CLÁUSULA NONA Das obrigações da CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se:

I - Executar o objeto deste contrato segundo especificações do Projeto Base.

II - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

III - Arcar com encargos trabalhistas, tributários, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto resultante deste contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade.

III.a - Deverá arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho no local dos serviços e vias públicas, bem como, a responsabilidade civil contra terceiros.

IV - A CONTRATADA deverá atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, contidas na Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978.

IV.a - O CONTRATANTE poderá realizar, eventualmente, auditorias de Segurança e Medicina do Trabalho, verificando o cumprimento do disposto no inciso IV.

V - Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

VI - Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, serão retidos valores suficientes para manter eventual condenação por responsabilidade subsidiária.

VII - Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

VIII - Indenizar terceiros e a Administração por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

IX - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

X - Manter o local de execução da obra perfeitamente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando à segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, à limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes.

XI - Fornecer toda a mão de obra, materiais (conforme Projetos Básico), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

XII - Toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

XIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

XIV - Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do objeto, bem como, a observação às normas técnicas.

XV - Manter limpo o local da instalação dos brinquedos, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local da mesma, em forma periódica.

XVI - Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todos os brinquedos em perfeito funcionamento.

XVII - Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.

XVIII - Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.

XIX - Remover da obra em forma imediata todo e qualquer material não-aprovado pela fiscalização.

XX - Chamar a fiscalização, com antecedência razoável, sempre que houver necessidade.

XXI - Assumir perante o CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

XXII - Substituir qualquer material quando em desacordo com as respectivas especificações.

XXIII - O Responsável Técnico deverá comparecer periodicamente à obra e sempre que solicitado pela fiscalização.

XXXI - Dispor de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto deste contrato.

XXXII - Informar ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Administração qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas**

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada da entrega do objeto, no prazo previsto neste contrato, contado da data de convocação, feita por escrito pelo CONTRATANTE, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

II - Pelo atraso injustificado no início dos serviços, na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

III - Entrega dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente ao objeto, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Único** - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na entrega dos materiais ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das garantias da obra**

O objeto do presente contrato tem garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos motivos de rescisão**

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - A reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato.

II - Recusa injustificada de entrega do objeto, atraso injustificado na entrega do objeto, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, bem como, quaisquer das situações previstas na Cláusula Nona deste contrato.

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das perdas e danos**

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos direitos da Administração**

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê os artigos 77 e 78 da lei vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Da Lei regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado- RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Sério, ..... de ..... de 2018.

MUNICÍPIO DE SÉRIO

Elir Antônio Sartori

Prefeita/contratante

Representante/contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Visto Jurídico: \_\_\_\_\_

Márcia Bergmann

OAB/RS 38200



## ANEXO X

### EDITAL No. 032.01/93

#### “PEDIDOS DE INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES”.

DÉCIO AFONSO MALLMANN, Prefeito Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Federal No. 8.666 de 21 de junho de 1993, COMUNICA aos interessados em habilitar-se junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, que para tanto são necessários os seguintes documentos:

1 – Requerimento junto ao Protocolo Geral do Município solicitando inscrição no Cadastro de Fornecedores, juntando os seguintes documentos que poderão ser apresentados sob forma de fotocópias devidamente autenticadas.

2 – Habilitação Jurídica:

2.1 – Cédula de Identidade dos Diretores da Empresa;

2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;

2.4 – Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada da prova de Diretoria em exercício.

3- Regularidade Fiscal:

3.1 – Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes – (CGC);

3.2 – Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal pertinente ao ramo de atividade “Alvará de Licença”;

3.3 – Prova de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.4 – Prova de regularidade relativa ao INSS e FGTS.

4 – Qualificação Técnica:

4.1 – Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;

4.2 – Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente.

5- Qualificação Econômico-Financeira:

5.1 – Balanço Patrimonial;

5.2 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

6 – O Certificado de Inscrição junto ao Departamento de Compras e Administração de Materiais do Estado do Rio Grande do Sul – DECAM, substitui a documentação referida no item I, se em vigência regular acompanhado dos Certificados de Regularidade junto ao INSS e FGTS.

Aos interessados que apresentarem a documentação e forem considerados habilitados, será fornecido o Certificado de Inscrição, com validade para um (01) ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sério,

Em, 15 de outubro de 1993.

DÉCIO AFONSO MALLMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANTONIO LAZZARI

Secretário de Administração e Planejamento.

**ANEXO IV**

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Sério.

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal SR(a), CI nº, CPF nº, declara, da plena às condições estabelecidas pelo edital, em todas as fases da licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de 2018

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_